

Massa Falida do BANCO SANTOS

ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA FALÊNCIA DO BANCO SANTOS S.A.

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2016, às 14:30 horas, no auditório localizado na Sede do Clube Homs, situada na Avenida Paulista, nº 735, nesta Capital.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O edital de convocação dos credores da Massa Falida do Banco Santos S.A., nos termos do artigo 36 caput da Lei nº 11.101/05, foi disponibilizado no "Diário da Justiça Eletrônico" do dia 14.04.2016, 2ª feira, e pelo jornal "Folha de São Paulo" (edição nacional).

PRESENÇA: Apurada em 02/05/2016, estavam presentes 232 credores, representando 63,97% (sessenta e três por cento e noventa e sete décimos) da totalidade de credores quirografários.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Reassumiu a presidência dos trabalhos o representante da administradora judicial, Sr. Vânio Cesar Pickler Aguiar, tendo servido como secretário o Dr. Paulo Élcio Machado Mouzinho, representante do credor quirografário Banco da Amazônia S.A.

ORDEM DO DIA: Nos termos do Edital, deliberar sobre a forma alternativa de realização de ativos.

DELIBERAÇÃO: Retomados os trabalhos após a instalação e suspensão no último dia 02/05/2016, com a palavra o Presidente, este comunicou aos presentes as decisões proferidas pelo Juízo Falimentar que tratou sobre o encaminhamento da votação a ser seguido no curso desta assembleia, além de também ter despachado questões afetas a comprovação de entrega de procurações, notadamente quanto ao credor Estaleiro Itajaí S.A., cujo voto em apartado será informado posteriormente.

Alertou também para o fato de que alguns credores que, segundo alegações, estiveram presentes no dia 02/05/2016, mas não assinaram a lista de presença, terão as assinaturas colhidas em separado nesta ocasião, sendo anexadas a presente. Neste caso específico, a possibilidade de participação destes credores será submetida a assembleia.

Concedida a palavra para as questões de ordem, pelo Dr. Luiz Eugênio A. Muller Filho, foram trazidas questões sobre a forma como será encaminhada votação, requerendo fossem adotados os procedimentos que haviam sido definidos anteriormente por petições, e-mails trocados e pelo decidido pelo MM. Juízo Falimentar em decisão disponibilizado no DJE da presente data e na ocasião do deferimento da convocação da assembleia. Pelo Dr. Cláudio Montoro, administrador judicial da Massa Falida da Diplomata S.A., foi dito que seria mais razoável seguir ao encaminhamento proposto pela mesa, com outros questionamentos sendo direcionados aos autos, não sendo

Massa Falida do BANCOŠANTOS

esta a instância mais adequada para discussão de questões que não aquelas já definidas no Edital. Pelo representante do credor Basecard, foi dito que seria necessária a oitiva prévia das propostas para a fixação da convicção dos credores.

Pelo Sr. Emílio Ferraz, foi registrada a sua assinatura na Lista de Presença no dia 02/05/2016, asseverando que teria sido induzido a erro no momento do cadastramento, ocasião em que deixou de assinar por um credor que ele representaria.

Pelo Dr. Sérgio Vieira, representando os credores do escritório Lobo & Ibeas, renovou e ratificou os protestos que já constaram da Ata da assembleia do dia 02/05/2016, reiterando também a dificuldade na entrega de procurações por parte dos credores que ele representa. Além disso, registra um protesto em relação ao voto dos Fundos de Investimento Santos Credit Yield, Santos Credit Master, Santos Virtual e Maximoney, relatando que as propostas em votação nesta assembleia, não teriam sido adequadamente submetidas aos quotistas dos respectivos fundos, anexando referido protesto por escrito, que será anexado a presente.

Com a palavra o representante do Falido, este propôs para que os votos dos credores que entregaram procurações, alegaram que estiveram presentes no último dia 02/05/2016, mas não assinaram a lista de presença, fossem colhidos em separado, evitando quaisquer alegações de nulidade. Submetida à assembleia esta questão, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Por decisão do presidente, foi dito que seria iniciada a votação da ordem do dia, qual seja: Se os credores aceitam ou não a proposta alternativa de realização de ativos.

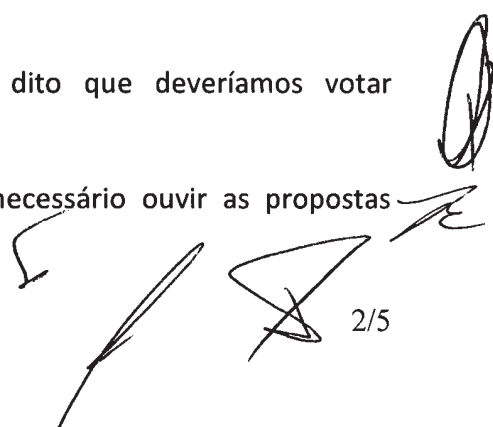
O Dr. Luiz Eugênio A. Muller Filho reitera que se deve seguir uma ordem judicial já proferida, pedindo fosse reconsiderada a decisão, ou ao menos que fosse submetida a assembleia essa questão. Pela presidência foi indeferido o pedido.

Pelo representante da Massa Falida da Diplomata S.A., foi reafirmado que as decisões da presidência devem ser seguidas e os trabalhos devem ter continuidade, para que não se transforme esta assembleia num processo.

Registrou-se, a pedido do representante da credora Basecard, que alguns de seus clientes gostariam de fazer perguntas aos proponentes, motivo pelo qual seria importante ouvir as apresentações previamente, eis que só assim poderia orientar o seu voto.

Pelo representante do Bayerische Landesbank, foi dito que deveríamos votar imediatamente, sem a oitiva prévia das propostas.

Pelo representante da Usiminas, foi dito que seria necessário ouvir as propostas previamente.



2/5

Massa Falida do BANCOŠANTOS

Pelo Dr. Luiz Eugênio A. Muller Filho, registrou-se o prejuízo que pode ser causado aos seus clientes pela não oitiva prévia das propostas, colocando em suspeição a condução dos trabalhos pela presidência, asseverando que a implementação de uma das propostas teria o condão de afastar o administrador judicial.

Com a palavra o representante do Ministério Público, este ressaltou que quem conduz os trabalhos é o administrador judicial. Ressaltou que a não concordância de alguns credores em relação às decisões da presidência devem ser levadas ao judiciário, evitando que se tumultue a assembleia. Lembrou que a questão, inclusive, foi iniciada a pedido do próprio Ministério Público.

Novamente com a palavra o Dr. Luiz Eugênio A. Muller Filho, este registrou novamente que o encaminhamento da votação estaria desrespeitando uma decisão judicial.

Encerradas as questões de ordem, tendo a presidência declarado ser favorável à aplicação da modalidade de realização alternativa de ativos, passamos a votação.

Anexam voto impresso os credores Fundo de Investimento Multimercado Exclusivo Previdenciário Itatins, Anchor Fundo de Investimento, Fundação Banco Central de Previdência Privada – CENTRUS, Drogarias Pacheco S.A., Samuel Barata, Previdência Usiminas e Massa Falida da Diplomata S.A..

O representante do Basecard registrou, no momento da votação, o resguardo dos direitos de seu cliente quanto a eventuais prejuízos que poderão se verificar em razão do procedimento de votação adotado.

Pela assembleia, computados os votos pelo valor dos créditos e contado o voto do Estaleiro Itajaí S.A., **60,00%** votaram SIM pela implementação de uma proposta alternativa para realização de ativos, **32,55%** votaram NÃO e **7,45 %** se abstiveram. Não foi alcançado, portanto, o quórum fixado pelo artigo 46, da Lei 11.101/2005.

Finalizada a votação, pelo Dr. Luiz Eugênio A. Muller Filho e pelo representante do Falido, além de outros credores, foi requerido, com base em jurisprudência do TJ/SP que, o cálculo da votação desconsiderasse as abstenções. Pelo presidente, foi dito que, muito embora prescindível, o cálculo seria feito e apresentado.

Feitos os cálculos na forma requerida pelos credores e pelo Falido, computados os votos pelo valor dos créditos, contado o voto do Estaleiro Itajaí S.A. e desconsideradas as abstenções, **64,83%** votaram SIM pela implementação de uma proposta alternativa para realização de ativos, **35,17%** votaram NÃO. Também desta forma, não foi alcançado o quórum fixado pelo artigo 46, da Lei 11.101/2005.

Efetou-se também outro cálculo do resultado, igualmente requerido pelos credores, computados os votos pelo valor dos créditos, contado o voto do Estaleiro Itajaí S.A., desconsideradas as abstenções e computando os votos daqueles cujo voto fora colhido a parte. Nesse caso, **65,16%** votaram SIM pela implementação de uma

Massa Falida do BANCO SANTOS

proposta alternativa para realização de ativos e **34,84%** votaram NÃO. Ressalte-se, por oportuno, que aqueles cujo voto colheu-se a parte, em verdade, alguns não assinaram a lista de presença quando da instalação da assembleia em 02/05/2016, porém, entregaram procurações tempestivas, tendo recebido os PAD's naquela ocasião, tendo sido colhido o voto à parte para evitar futuros questionamentos. Contudo, também nesse cenário não se teria alcançado o quórum legal previsto pelo artigo 46 da Lei 11.101/2005.

Na sequência, finalizada esta primeira votação, iniciaram-se as apresentações dos proponentes na ordem a seguir - 1- Credit Suisse; 2- Banco Paulista e, 3-Opus Gestora de Ativos, com 15 minutos cada.

Encerradas as apresentações, estabeleceu-se que durante 30 minutos, seria concedida a palavra aos credores para a formulação de perguntas a qualquer um dos proponentes.

Nesse momento, pelo Dr. Luiz Eugênio A. Muller Filho, foi requerida a juntada com a ATA, do parecer elaborado pelo Professor Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França e Professor Marcelo Vieira von Adamek, elucidando questões relacionadas a manifestação do Ministério Público quanto a eventual sucessão do Falido. Além disso, quando dos questionamentos aos proponentes, questionou-se como se daria as amortizações de cotas do Condomínio proposto pelo Credit Suisse, também foi discutida a eventual existência de crédito tributário em favor da massa falida, o que foi esclarecido pelos proponentes.

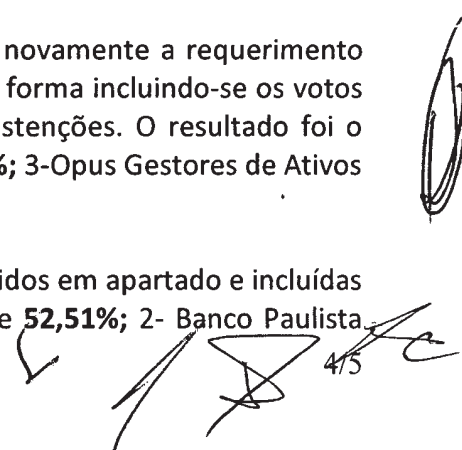
Ultrapassada essa fase, foi requerida pelo representante da Disbral e pelo Falido, esclarecimentos sobre a apuração, pelo que foi respondido pelo técnico que tratou da apuração, projetando todos os resultados apurados para ciência de todos os presentes.

Na sequência dos trabalhos, passou-se a votação das propostas propriamente ditas. O credor Unicred RJ votou pela abstenção, consignando que esta se dava por falta de informações sobre as propostas.

Apurou-se o seguinte resultado oficial, incluídas as abstenções na base: 1- Credit Suisse **52,10%**; 2- Banco Paulista **11,36%**; 3-Opus Gestores de Ativos **0,47%**; Abstenções **27,55%** e Nenhuma das Propostas **8,53%**.

Na sequência, como fora apurado na primeira votação e novamente a requerimento de credores e do Falido, informam-se os resultados, desta forma incluindo-se os votos colhidos em apartado e excluídas da base votante as abstenções. O resultado foi o seguinte: 1- Credit Suisse **72,24%**; 2- Banco Paulista **15,49%**; 3-Opus Gestores de Ativos **0,64%** e Nenhuma das Propostas **11,63%**.

Apurando-se os resultados, desta forma com os votos colhidos em apartado e incluídas as abstenções, o resultado foi o seguinte: 1- Credit Suisse **52,51%**; 2- Banco Paulista



Handwritten signature and scribble, possibly indicating a date of 4/5.

Massa Falida do BANCOŠANTOS

11,26%; 3-Opus Gestores de Ativos 0,46%; Abstenções 27,31% e Nenhuma das Propostas 8,45%.

Questionados os presentes sobre a necessidade de uma nova votação, a assembleia respondeu negativamente de forma unânime.

Por fim, registre-se que o credor Carlos Henrique Rossoni foi excluído da base de votação eis que, quando do início dos trabalhos, o Administrador Judicial informou que o representante do escritório Lobo & Ibeas, por orientação das pessoas responsáveis pelo cadastramento, assinou equivocadamente a lista em nome deste credor.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão para que se lavrasse a presente ATA, tendo eu Secretário, redigido e feito lavrar esta ata que contém o nome dos presentes e vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente da mesa, e de dois membros da classe 2 de credores quirografários, tudo nos termos e para os fins previstos no parágrafo 7º do artigo 37 da Lei nº 11.101/05.

São Paulo, 16 de maio de 2016.




Vânio Cesar Pickler Aguiar
Presidente



Paulo Écio Machado Mouzinho
Secretário



Luiz E. A. Muller Filho
Oswaldo Pitol



José Francisco Rodrigues Gontijo
Construtora Cowan S.A. e Outros



Luiz Augusto Winther Rebello Júnior
Representante do Falido